## **SENTENÇA**

Processo n°: 0005940-19.2008.8.26.0566

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque** 

Requerente: Sociedade Civil dos Amigos do Residencial I Parque Faber

Requerido: Antonio Mira de Assumpção Neto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Tendo em vista o pagamento noticiado pelo(a) exequente, JULGO EXTINTA esta ação, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C., e torno insubsistentes eventuais penhoras realizadas nos autos, independentemente da lavratura de qualquer termo.

Autorizo o desentranhamento e entrega ao requerido dos documentos ou títulos que tenham sido utilizados para instruir a inicial e que venham a ser do seu interesse.

É ônus do interessado diligenciar a exclusão de seu nome do banco de dados dos cadastro dos órgãos de proteção ao crédito.

Transitada esta em julgado, destruam-se os autos no prazo e na forma indicados no Provimento, inclusive os documentos que não forem reclamados pelos interessados.

P.R.I.C.

São Carlos, 27 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA